



**RELUCI – TABELA 7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

Emitente: Controle Interno do Município de João Neiva

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Gestor responsável Claudio Roberto Pereira Lisboa

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Este documento tem como base legislativa o Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 (nº 8224 de 01 de dezembro de 2021).

Do universo a que se referem os pontos de controle, relacionados a U.G. epígrafe, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de inspeção aplicáveis a cada caso, selecionadas segundo orientações constantes nos pontos de controle definidos como de abordagem prioritária relacionados na Tabela Referencial 1, da IN 43/2017, do TCEES, bem como de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle *selecionados para* UG: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE JN:

CÓDIGO	OBJETO/PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	• Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e	Contas de Gestão (Todas as UG's)



			suplementares, observando o regime de competência.	
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9.717/1998, art. 1º. •Lei 8.212/1991 •Lei Local •Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9.717/1998, art. 1º. •Lei 8.212/1991 •Lei Local •Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9717/1998 art. 1º. •Lei 8.212/1991 •Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável)



				pela Dívida Ativa)
2.2.31	Despesa – liquidação	• Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	• Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	• CF/88, art. 40. ☐ LRF, art. 69. ☐ Lei 9717/1998 art. 1º. ☐ Lei 8.212/1991 ☐ Lei Local ☐ Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.5.2	Segregação de funções	CF/88	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual,	Contas de Gestão (Todas as UG's)



			ou sem lei que autorize a inclusão.	
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.30	Despesa – realização de despesas - irregulares	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.35	Despesa – subvenção social	Lei 4.320/1964, art. 16	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública – precatórios pagamentos	CRFB/88, art. 100 c/c Lei	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas	Contas de Gestão (Todas as UG's)



		4.320/64, art. 67.	as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.5	Cancelamentos de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.1	Transferências voluntárias - exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.3	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas	Contas de Gestão (Todas as UG's)



			contratadas pela administração pública.	
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.3	Alíquota de contribuição - Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.4	Alíquota de contribuição - Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.5	Guia de Recolhimento de contribuições previdenciárias	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.7	Servidores Cedidos.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é ciente formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS
2.5.10	Parcelamento de débitos Previdenciários - Autorização Legal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, §1º	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.1	Pessoal - função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos	Contas de Gestão (Todas as UG's)



			em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	
2.6.2	Pessoal - função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal - teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

2.1 – REFERENTE AOS PONTOS DE CONTROLE VISTORIADOS:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. Informamos que o SAAE, Autarquia Municipal, não realizou despesas sem a emissão prévia dos empenhos.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício	Em conformidade
1.2.1 1.2.2 1.2.3 1.2.4	A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: janeiro/2021 a junho/2021. Objetivo: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares. Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Verificamos que o SAAE repassou tempestivamente ao IPSJON (Instituto de Previdência) e ao INSS os valores das contribuições patronais e valores retidos dos servidores municipais da Autarquia. Verificamos que durante o período analisado não houve pagamento de juros ou multa por atraso na entrega das contribuições previdenciárias (IPSJON e INSS).	Recomendamos que continuem a observar os pontos de controles, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade
1.2.5	Objetivo: Parcelamentos de débitos previdenciários: se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente. Verificamos que o SAAE não possui parcelamento de débitos previdenciários no exercício de 2020.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício	Em conformidade
2.2.30	Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas. Todas as despesas realizadas do SAAE foram geradas por processos administrativos e documentos que comprovam sua legitimidade.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício	Em conformidade
2.5.7	Objetivo: Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores. A autarquia SAAE não possui servidores cedidos.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício	Em conformidade



3. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

No exercício de 2021 não houve processos de sindicância, procedimentos administrativos e Tomada de Contas Especial na UG: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto João Neiva.

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa, gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, os documentos encaminhados pelo Setor de Contabilidade, e as inspeções/auditorias realizados pelo Controle Interno, **opinamos pela aprovação da presente prestação de contas.**

João Neiva, 21 de março de 2022.

Cássio Dias Lopes
Controlador Geral